

goamento de Pessoal de Nível Superior, relativo ao Exercício Financeiro de 1977.

EURO BRANDÃO

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA					RECEITA				
1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					ANEXO I				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA SOCIAL	PÚBLICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA				
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				23.744.200				
1400.03.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				14.717.000				
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES			14.717.000					
1461.00.00	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO		12.217.000						
1461.25.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	126.100							
1461.25.09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	126.100							
1461.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.099.900							
	RECURSOS DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS	1.000							
1469.00.00	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		2.500.000						
1469.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		2.500.000						
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS			9.027.200	9.027.200				
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			9.027.200					
1598.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
1599.01.00	RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS		9.027.200						
					RECEITA TOTAL				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA SOCIAL	PÚBLICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA				
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				374.475.400				
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				338.316.300				
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		338.316.300	338.316.300					
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO								
2531.23.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ÁREAS ESTRATÉGICAS	4.219.000							
2531.24.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	170.000.000							
2531.25.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	18.099.700							
2531.25.09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	18.099.700							
2531.99.00	OUTROS AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	146.001.600							
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				36.159.100				
2950.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			36.159.100					
2951.00.00	SALDOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		13.422.000						
2953.00.00	SALDOS DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES		22.737.100						
2953.90.00	SALDOS DE OUTROS RECURSOS		22.737.100						
					RECEITA TOTAL				

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA					PROGRAMA DE TRABALHO				
1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					ANEXO II				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL					
	EDUCAÇÃO E CULTURA			398.219.600					
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.297.500					
	DÍVIDA INTERNA			3.297.500					
1531.08080332.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.297.500							
	ENSINO SUPERIOR			394.922.100					
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			28.470.800					
1531.08440212.578	MANTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	12.349.000	16.121.800	28.470.800					
	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO			366.451.300					
1531.08440264.424	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	149.446.000	224.005.300	366.451.300					
					TOTAL				

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA					NATUREZA DA DESPESA				
1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					ANEXO III				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA					
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			23.744.200					
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			18.747.700					
3.2.1.0.00	PESSOAL		10.575.200						
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	10.575.200							
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.390.200							
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.185.000							
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO		700.000						
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS		7.264.300						
3.1.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	700.000							
3.1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.564.300							
3.1.1.4.00	ENCARGOS DIVERSOS		135.000						
3.1.1.5.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.200						
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4.996.500					
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		20.200						
3.2.3.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	20.200							
3.2.4.0.00	JUROS		482.000						
3.2.4.1.00	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	482.000							
					TOTAL				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.2.4.1.01	FUNDADA INTERNA	482.000		
3.2.5.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.868.200	
3.2.7.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.626.100	
3.2.7.6.00	PESSOAS	2.626.100		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			374.475.400
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			371.774.200
4.1.2.0.00	SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		370.525.200	
4.1.3.0.00	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		750.000	
4.1.4.0.00	MATERIAL PERMANENTE		499.000	
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.701.200
4.3.1.0.00	AMORTIZAÇÃO		2.701.200	
4.3.1.1.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	2.701.200		
4.3.1.1.01	FUNDADA INTERNA	2.701.200		
		TOTAL	374.475.400	
		TOTAL	374.475.400	

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA					DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					ANEXO IV				
RECEITA		DESPESA		TOTAL		TOTAL			
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL		
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES		23.744.200	DESPESAS CORRENTES		23.744.200		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.717.000	DESPESAS DE CUSTEIO	18.747.700		DESPESAS DE CUSTEIO	18.747.700			
RECEITAS DIVERSAS	9.027.200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.996.500		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.996.500			
TOTAL	23.744.200	TOTAL	23.744.200		TOTAL	23.744.200			
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL		374.475.400	DESPESAS DE CAPITAL		374.475.400		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	338.316.300	INVESTIMENTOS	371.774.200		INVESTIMENTOS	371.774.200			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	36.159.100	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.701.200		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.701.200			
TOTAL	374.475.400	TOTAL	374.475.400		TOTAL	374.475.400			

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA N.º 06, DE 15 DE JUNHO DE 1977

O Diretor-Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 230, de 26 de março de 1976, e atendendo ao disposto no artigo 18 do Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, e

— Considerando a necessidade do estabelecimento de normas para instalação de engenhos de publicidade nas fachadas dos prédios de ns. 126 a 196 e 179 a 187, integrantes do conjunto arquitetônico da rua do Catete, na cidade do Rio de Janeiro.

— Considerando que incumbe a este órgão conciliar o interesse dos comerciantes com a feição tradicional do conjunto arquitetônico tombado, resolve:

- Os engenhos de publicidade, referentes às atividades exercidas por comerciantes ou profissionais que operem naquela faixa urbana, devem obedecer às seguintes características:
 - letras soltas afixadas na própria fachada, desde que não interfiram com elementos arquitetônicos ou decorativos do prédio;
 - letrinos colocados perpendicularmente à fachada, com letras pintadas ou desenhadas sobre superfície metálica, pendentes em varas de ferro ou presos diretamente na parede;
 - Só será permitida iluminação dos engenhos através de foco de luz;
 - Os engenhos só poderão ser confeccionados em ferro, bronze, cobre ou madeira;
 - Não se admitirá instalação de engenhos em cobertura ou telhado dos prédios.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito toda e qualquer autorização concedida a título precário, com esta finalidade. — Renato Soeiro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS

MTb- 325.253/76 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cascavel, no Estado do Paraná, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL, como entidade sindical de 1º grau, representativa da respectiva categoria econômica autônoma integrante do 2º grupo - Empresas de Transportes Rodoviários, do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, na base territorial do município de Cascavel, no referido Estado, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas. A fim de não ocorrer dualidade de representação, fica o município de Cascavel excluído da base territorial do Sindicato de Veículos Rodoviários no Estado do Paraná. Apostile-se, nesse sentido a respectiva carta sindical.

Em 22 de agosto de 1977 foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria econômica, nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL, no Estado do Paraná.